



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.841, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 4º. DA LEI Nº. 2.558, DE 05.10.93,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do inciso V, do Art. 4º., da Lei no. 2.558/93, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º. - V - 01 (um) representante dos estudantes do ensino básico, eleitor;"

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO

Sec. Mun. de Administração